

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.273, publicada no D.O.U. de 5/7/2019, Seção 1, Pág. 60.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, com sede no município de Ivaiporã, no estado do Paraná.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201710910		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>161/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>13/3/2019</b>

## I – RELATÓRIO

A Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.600.012/0001-44, com sede no município de Ivaiporã, no estado do Paraná, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, objeto do presente processo, em maio de 2017.

A Faculdades Integradas do Vale do Ivaí foi credenciada pela Portaria nº 3.511, de 26 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de novembro de 2003, e foi recredenciada pela Portaria de nº 545, de 11 de maio de 2012, publicada no DOU de 14 de maio de 2012.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Minas Gerais, nº 651, Centro, no município de Ivaiporã, no estado do Paraná.

### Histórico

A atual solicitação de recredenciamento após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 1 a 5 de maio de 2018, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 139.827 em 9 de maio de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,6
EIXO 2 - Desenvolvimento Institucional	3,63
EIXO 3 - Políticas Acadêmicas	3,42
EIXO 4 - Políticas de Gestão	3,75
EIXO 5 - Infraestrutura Física	3,56
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

A IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) “3” (três) em 2017.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Enade, Conceito Preliminar do Curso-CPC e Conceito de Curso-CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 21 de fevereiro de 2019:

<b>Cursos presenciais (Grau)</b>	<b>Ano</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (bacharelado)	2015	3	3	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	2017	4	4	3
Ciências Contábeis (bacharelado)	2015	3	3	3
Direito (bacharelado)	2015	3	3	4
Letras – Português e Inglês (licenciatura)	2017	3	3	4
Matemática (licenciatura)	2017	3	3	3
Pedagogia (licenciatura)	2017	3	3	-

### **Considerações da Relatora**

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí apresenta condições de ser acolhido.

O Parecer Final da SERES, favorável ao credenciamento, siga e submeta à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 651, Centro, no município de Ivaiporã, no estado do Paraná, mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã, no município de Ivaiporã, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de março de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 13 de março de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente